

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG
Av. Cuia Mangabeira, 211 - Fone - 3229-3000 - CEP 39.401-002.
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

DECRETO N.º 2.629 DE 13 DE AGOSTO DE 2009

**CONCEDE OS BENEFÍCIOS DE "PENSÃO POR MORTE"
AOS DEPENDENTES DE SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O Prefeito de Montes Claros - MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições: Federal e Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3175, de 23 de Dezembro de 2003 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101, de 14 de janeiro de 1.993, com as modificações das Leis Complementares nº 002, de 23 de Junho de 2005, e nº 008, de 11 de Abril de 2006, e 2130 de 08 de setembro de 1.993, e as Emendas Constitucionais nº. 20, de 15/12/1998, nº. 41, de 19/12/2003 e nº 47, de 05/07/2005.

DECRETA:

1 - Artigo 1º - Fica concedido o benefício de "PENSÃO POR MORTE", a:

1.1- **ADRIANA SILVA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade nº. MG -15.404.107, na qualidade de Filha, nascida em 25/04/1991, legado pelo Sra. **NEUSA DA SILVA**, matrícula n.º **2835-5/1**, servidor público do Município de Montes Claros, cargo de **GARI, GRUPO NE-GI, PADRÃO P-08**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 50% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 13/05/2009, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.260 de 20 de Maio de 2009);

1.2- **ADRIANA SILVA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade nº. MG -15.404.107, na qualidade de Filha, nascida em 25/04/1991, legado pelo Sr. **BENEDITO ROSA DE JESUS**, matrícula n.º **1740**, servidor público aposentado do Município de Montes Claros, cargo de **MARCENEIRO**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 25% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 10/05/2004, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.244 de 18 de Maio de 2009);

1.3- **ADRIANO SILVA DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade nº. MG -15.408.265, na qualidade de Filho, nascido em 25/04/1991, legado pelo Sra. **NEUSA DA SILVA**, matrícula n.º 2835-5/1, servidor público do Município de Montes Claros, cargo de **GARI, GRUPO NE-GI, PADRÃO P-08**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 50% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 13/05/2009, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.261 de 20 de Maio de 2009);

1.4- **ADRIANO SILVA DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade nº. MG -15.408.265, na qualidade de Filho, nascido em 25/04/1991, legado pelo Sr. **BENEDITO ROSA DE JESUS**, matrícula n.º **1740**, servidor público aposentado do Município de Montes Claros, cargo de **MARCENEIRO**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 25% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 10/05/2004, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.245 de 18 de Maio de 2009);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Av. Cuia Mangabeira, 211 - Fone - 3229-3000 - CEP 39.401-002.

MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

1.5 - **ANTÔNIO JOSÉ ALVES**, portador da Cédula de Identidade n.º M - 3.759.290, na qualidade de Esposo, nascido em 07/07/1954, legado pela Sra. **LUCILETE RAMOS DE CARVALHO**, matrícula n.º 0857-5/1, servidor público do Município de Montes Claros, cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE-PRÉ, GRUPO NMM-02, PADRÃO 14**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 28/06/2009, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.364 de 01 de Julho de 2009);

1.6 - **ARLINDO ALVES**, portador da Cédula de Identidade n.º MG - 2.943.787, na qualidade de Esposo, legado pelo Sra. **ESMERIA ALVES**, matrícula n.º 6595-1/1, servidor público aposentado do Município de Montes Claros, cargo de **SERVENTE DE ZELADORIA, GRUPO -01, PADRÃO 06**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 28/06/2009, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.205 de 24 de Abril de 2009);

1.7- **CÁSSIA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUTO**, portador da Cédula de Identidade n.º MG - 8.259.545, na qualidade de curadora, de **MARIA MADALENA OLIVEIRA SOUTO**, legado pela Sra. **ELIANA DE OLIVEIRA SOUTO**, matrícula n.º 3255-7/1, Servidor Publico Aposentado do Município de Montes Claros, no cargo efetivo de **SERVENTE DE ZELADORIA, GRUPO OI, ENSINO ELEMENTAR, PADRÃO 08**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 06/07/2009, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.379 de 08 de Julho de 2009);

1.8- **FLORIVALDO RODRIGUES DOS ANJOS**, portador da Cédula de Identidade n.º M - 3.635.799, na qualidade de Esposo e Representante Legal de **DIEGO LEITE RODRIGUES**; legado pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA LEITE RODRIGUES**, matrícula n.º 6500-5/1, Servidor Público do Município de Montes Claros, no cargo efetivo de **SERVENTE DE ZELADORIA, GRUPO NE-G1, PADÃO P-08**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% dos proventos do servidor falecido, a contar de 13/05/2009, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.250 de 19 de Maio de 2009);

1.9- **JOSÉ TIAGO CAMPOS LIMA**, portador da Cédula de Identidade n.º MG- 14.879.538, na qualidade de Filho, legado pelo Sr. **VALDIR PEREIRA LIMA**, matrícula n.º 1758, Servidor Publico Aposentado do Município de Montes Claros, no cargo efetivo de **VIGIA I, GH II, NÍVEL 12**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% dos proventos do servidor falecido a contar do deferimento 01/07/2009. (Processo Administrativo n.º 9.365 de 01 de Julho de 2009).

1.10 - **MARIA BEATRIZ ALVES**, portadora da Cédula de Identidade n.º MG- 14.138.529, na qualidade de Mãe e representante legal de **WILSON QUEIROZ DE ABREU FILHO**, legado pela Sra. **MARIA EUNICE ALVES**, matrícula n.º 2737-5/1, Servidor Publico Aposentado do Município de Montes Claros, no cargo efetivo de **GARI, GRUPO OI, PADRÃO 07**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% dos proventos do servidor falecido a contar do deferimento 01/07/2009. (Processo Administrativo n.º 9.230 de 07 de Maio de 2009).

1.11 - **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO OTONL** portadora da Cédula de Identidade n.º 1.436.295, na qualidade de Esposa, legado pelo Sr. **JAILTON DE PINTO OTONI** matrícula n.º 3990, servidor publico aposentado do Município de Montes Claros, no cargo efetivo de **FISCAL MUNICIPAL, GRUPO II, ENSINO MÉDIO, PADRÃO 11**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I da Constituição Federal de 1.988, devendo perceber 100% dos proventos do servidor falecido, a contar de 14/07/2009, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.403 de 17 de Julho de 2009);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Av. Cuia Mangabeira, 211 - Fone - 3229-3000 - CEP 39.401-002.

MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

1.12 - MARIA EVA SILVA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade n.º MG-1.695.306, na qualidade de Esposa e representante legal de **ANA BEATRIZ SILVA SANTOS** e **VICTOR EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS**, legado pelo Sr. SEBASTIÃO ANSELMO DOS SANTOS, matrícula n.º 1430-3/1, servidor público aposentado do Município de Montes Claros, no cargo efetivo de AGENTE CULTURAL, **GRUPO 01, ENSINO FUNDAMENTAL, PADRÃO 11**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I da Constituição Federal de 1.988, devendo perceber 100% dos proventos do servidor falecido, a contar de 10/05/2009, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.237 de 13 de Abril de 2009);

1.13 - MARIA PLÁCIDA PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º M - 5.775.640, na qualidade de Filha, legado pelo Sr. **ALFREDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 1778, servidor público aposentado do Município de Montes Claros, no cargo efetivo de **CARPINTEIRO**. Deferido nos termos do artigo 40, § 2º e 7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 50% dos proventos do servidor falecido, a contar de 01/06/2009, data do deferimento. (Processo Administrativo n.º 9.232 de 08 de Maio de 2009);

1.14 - MARIA VALDECI BARBOSA MENDES, portadora da Cédula de Identidade n.º M - 6.619.129, na qualidade de esposa, legado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ MENDES**, matrícula n.º 7766, Servidor Público Aposentado do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **GARI, GH II, NÍVEL 04**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 20/05/2009, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.269 de 22 de Maio de 2009);

1.15 - WANDERSON MOREIRA ROCHA, portador da Cédula de Identidade n.º MG - 17.979.969, na qualidade de Filho; legado pela Sra. **MARIA LÍDIA MOREIRA ROCHA**, matrícula n.º 3821, Servidor Público Aposentado do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **GARI, GH II, NÍVEL 03**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% dos proventos do servidor falecido, a contar de 16/03/2009, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.186 de 15 de Abril de 2009);

Artigo 2º. - O valor do benefício concedido nos termos do artigo anterior será revisto na mesma base e na mesma época estabelecida para revisão dos vencimentos dos servidores da ativa, nos termos da Lei.

Artigo 3º. - O pagamento do benefício de que trata este Decreto correrá às expensas do PREVMOC - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros.

Artigo 4º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na

data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos respectivos requerimentos.

Montes Claros (MG), 13 de Agosto de 2009.

LUIZ TADEU LEITE Prefeito
Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG
Av. Cuia Mangabeira, 211 - Fone - 3229-3000 - CEP 39.401-002.
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

EURÍPEDES ALVES DA CRUZ
Presidente do Pevmoc